



MENSAGEM Nº 012/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,**

TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA /URGENTÍSSIMA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação da ação “Gestão e Manutenção das Ações para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/Igualdade Racial”, vinculada ao Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR.

A medida visa assegurar condições orçamentárias para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial e defesa dos direitos humanos no município, em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, e com o compromisso institucional de enfrentamento ao racismo, à discriminação e à intolerância.

Com os recursos ora propostos, será possível viabilizar atividades de formação, campanhas de conscientização, apoio a coletivos e entidades da sociedade civil, além do aprimoramento da capacidade de gestão e monitoramento das políticas voltadas à população negra e demais grupos historicamente vulnerabilizados. Trata-se de iniciativa que reafirma o dever do Poder Público em promover a equidade, a inclusão social e a cidadania plena.

Pelo exposto, esperamos aprovação por vossas excelências, da matéria apresentada, em regime de urgência.



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



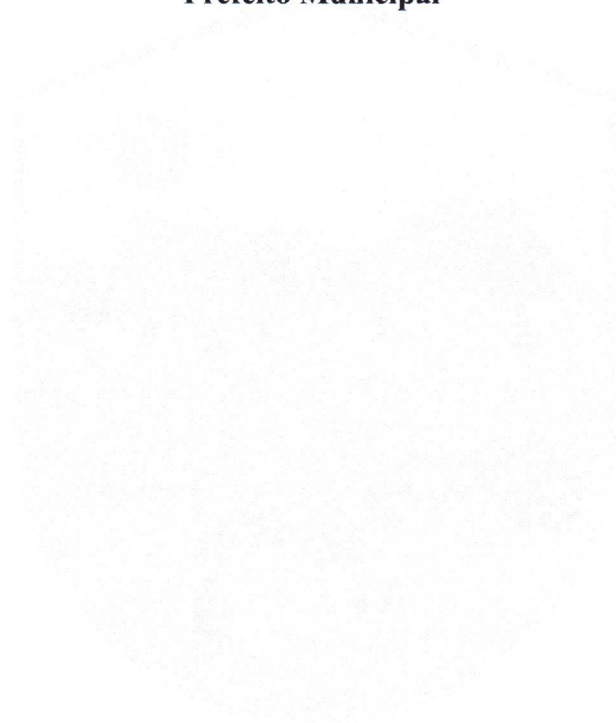
Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jerônimo Neto
Brandão:285199
49304

Assinado de forma digital
por Jerônimo Neto
Brandão:28519949304
Dados: 2026.06.22 11:19:14
-03'00"

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



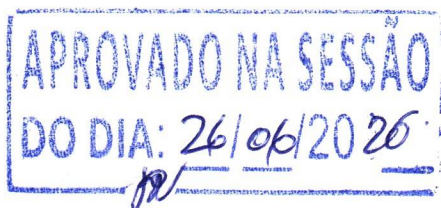
RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PROJETO DE LEI Nº 731/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.



Autorização a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Morrinhos o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento do Município de Morrinhos – Lei Municipal nº 869, de 04/11/2025, o Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, criando dotações para o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR.

0705 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUNPPIR

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Gestora: 20 – Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR

0705 14 422 0051 2 210 – Gestão e Manutenção das Ações para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/Igualdade Racial

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	1.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos





3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.14.00	Diária – Civil	2.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.00	Outros Serv. De terc. Pessoa física	3.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serv. De terc. Pessoa jurídica	10.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	47.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total (1)R\$		100.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0701 08 122 0002 2 138 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	25.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serv. De terc. Pessoa jurídica	25.000,00	- 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total R\$		50.000,00	





0702 08 245 0008 2 158 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	- 1706000000 – <i>Transferência Especial da União</i>
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00	- 1706000000 – <i>Transferência Especial da União</i>
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	10.000,00	- 1706000000 – <i>Transferência Especial da União</i>
Total R\$		50.000,00	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e/ou anulações das dotações ora criadas, bem como inclusão de fontes de recursos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 869 de 04 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A ação e o Programa de que trata o artigo 1º do presente projeto, fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2026-2029 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 22 de junho de 2026.

Jeronimo Neto Assinado de forma digital
por Jeronimo Neto
Brandao:28519
949304
Dados: 2026.06.22
11:19:03 -03'00'

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 16, II e Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

Eu, **Ana Raquel de Freitas**, Secretária Municipal de Assistência Social de Morrinhos/CE, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECLARO que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº 731/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 para criação de dotações do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, possui:

1. Adequação orçamentária: está compatível com a Lei Orçamentária Anual nº 869/2025 e será suportada por anulação parcial de dotações existentes, sem aumento da despesa total fixada para o exercício de 2026;
2. Adequação financeira: é compatível com o fluxo de caixa e com a programação financeira do Município, ficando sua execução condicionada à disponibilidade de recursos;
3. Compatibilidade com o PPA e LDO: a ação e o programa serão incluídos no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, nos termos do art. 4º do referido Projeto de Lei;
4. Estimativa de impacto trienal: o impacto para os exercícios de 2026 a 2028 foi demonstrado no estudo anexo, atendendo ao art. 17 da LRF, sendo a despesa compensada por redução equivalente de despesa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Morrinhos/CE, 22 de junho de 2026.

ANA RAQUEL DE
FREITAS:0162634137
0

Assinado eletronicamente por ANA
RAQUEL DE FREITAS:0162634137
Data: 2026.06.22 11:25:53 -03'00'

Ana Raquel de Freitas
Secretária de Assistência Social



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



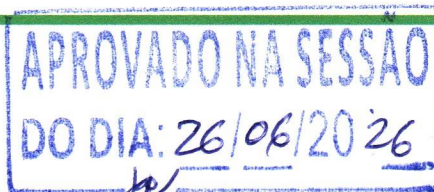
morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 731/2026 – Crédito Especial para o FUNPPIR

Base Legal: Art. 16 e 17 da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

1. Objeto

Criação de dotações para o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, com despesa de caráter continuado estimada em R\$ 100.000,00/ano.

2. Dados Utilizados

Receita Corrente Líquida – RCL Maio/2026: R\$ 118.563.117,44

Fonte: RREO 3º Bimestre/2026, publicado no Portal da Transparência do Município de Morrinhos/CE.

3. Estimativa de Impacto Trienal – Art. 17, §1º da LRF

Exercício	Valor – R\$	% sobre a RCL
2026	100.000,00	0,084%
2027	105.000,00	0,085%
2028	110.250,00	0,086%
Total 2026/2028	315.250,00	

Projeção considerando crescimento vegetativo de 5% a.a. Ajustar conforme projeção da LDO 2027-2028.

4. Origem dos Recursos / Medidas de Compensação – Art. 17, §2º da LRF

Para atender ao requisito de compensação, o custeio será feito por anulação de dotações de valor equivalente, conforme abaixo:

Origem da Anulação	Fonte	Valor – R\$
0701 08 122 0002 2.138 – Gestão e Manutenção da SAS	1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00
0702 08 245 0008 2.158 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1706000000 – Transferência Especial da União	50.000,00
Total Anulado		100.000,00

Para os exercícios de 2027 e 2028, a compensação ocorrerá mediante:

1. Revisão de prioridades na LOA: realocação de recursos da função 08 – Assistência Social e/ou outras unidades com margem de contingenciamento;



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



2. Crescimento da receita: incremento da arrecadação tributária e transferências constitucionais projetadas na LDO;
3. Contenção de despesas correntes: manutenção do limite de 54% da RCL com pessoal, conforme art. 20 da LRF.

5. Análise de Compatibilidade

5.1. Art. 17, §3º da LRF: A despesa não ultrapassa o limite de 1% da RCL em cada exercício. O impacto máximo é 0,086%, não afetando o equilíbrio fiscal.

5.2. Metas Fiscais: A compensação garante que o resultado primário e nominal previsto na LDO 2026 não serão alterados. Para 2027/2028, a compensação será incluída no Anexo de Metas Fiscais da respectiva LDO.

5.3. Limites de Pessoal: A parcela de R\$ 3.000,00 referente a 3.1.90.04, 3.1.90.11 e 3.1.90.13 representa 0,0025% da RCL. Não impacta o limite de 54% do art. 20 da LRF.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 731/2026 é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa de caráter continuado de R\$ 100.000,00 representa 0,084% da Receita Corrente Líquida de maio/2026, possui estimativa de impacto para o triênio 2026-2028 e está integralmente compensada por anulação de dotações equivalentes, não afetando as metas fiscais e os limites legais do Município.

ANA RAQUEL DE
FREITAS:01626
341370

Assinado de forma
digital por ANA
RAQUEL DE
FREITAS:01626341370
Dados: 2026.06.22
11:26:55 -03'00'

Ana Raquel de Freitas
Secretária de Assistência Social



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10